

DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		3.759.493,00
TOTAL	1 9	480.001,00
NOVEMBRO		480.000,00
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		1,00
TOTAL	3 4	442.067,00
NOVEMBRO		360.507,00
DEZEMBRO		81.560,00
TOTAL	3 5	596,00
NOVEMBRO		548,00
DEZEMBRO		50,00
TOTAL	5 4	1.706.251,00
NOVEMBRO		1.349.157,00
DEZEMBRO		357.094,00
TOTAL	5 5	475.899,00
NOVEMBRO		475.899,00
TOTAL	5 9	274.000,00
NOVEMBRO		274.000,00
TOTAL GERAL		10.726.386,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI ART PAR INC ITEM				
10707 7 UN. 3	10.726.386,00	10.726.386,00	0,00	
TOTAL GERAL	10.726.386,00	10.726.386,00	0,00	

DECRETO Nº 46.336, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2001

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos para repasse à Cia. Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 28.887.000,00 (Vinte e oito milhões, oitocentos e oitenta e sete mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 45.623, de 10 de janeiro de 2001, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 2001
GERALDO ALCKMIN
Fernando Dall'Acqua
 Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
João Carmez
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 3 de dezembro de 2001.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO(UO,ELEMENTO)FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
37000 SEC. TRANSPORTES METROPOLITANOS				
37001 SEC. EST. DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS				
3 4 14 44 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1		28.887.000,00	
TOTAL	1		28.887.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
26.783.3701.4627 ATIVIDADES DA CPTM			28.887.000,00	
TOTAL	1	4	28.887.000,00	
TOTAL			28.887.000,00	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
37000 SEC. TRANSPORTES METROPOLITANOS				
TOTAL	1	4	28.887.000,00	
DEZEMBRO			28.887.000,00	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI ART PAR INC ITEM				
10707 7 I	28.887.000,00	28.887.000,00	0,00	
TOTAL GERAL	28.887.000,00	28.887.000,00	0,00	

DECRETO Nº 46.337, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2001

Autoriza a Secretaria da Educação, a representando o Estado de São Paulo, celebrar com a União, por intermédio do Ministério da Educação - MEC, através de seus órgãos específicos e autarquias a ele vinculadas, os convênios que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Secretaria da Educação, por seu Titular, autorizada a, representando o Estado de São Paulo, celebrar convênios com a União, por intermédio do Ministério da Educação - MEC, através de seus órgãos específicos e autarquias a ele vinculadas, visando estabelecer vínculo de cooperação técnica e financeira para o desenvolvimento do ensino fundamental e/ou médio da rede pública estadual.

Artigo 2º - A instrução do processo referente a cada convênio deverá incluir a manifestação da Consultoria Jurídica que serve à Pasta, bem como a observância do disposto na Lei Estadual nº 10.403, de 6 de junho de 1971, e no artigo 5º, incisos II a V, do Decreto nº 40.722, de 20 de março de 1996, com a redação dada pelo Decreto nº 45.059, de 12 de julho de 2000.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da celebração dos convênios de que trata este decreto, deverão correr à conta de dotações próprias consignadas no

orçamento da Secretaria da Educação, observada a disponibilidade de recursos financeiros.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 2001
GERALDO ALCKMIN
Teresa Roserley Neubauer da Silva
 Secretária da Educação
João Carmez
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 3 de dezembro de 2001.

DECRETO Nº 46.338, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2001

Aprova o Regimento da Faculdade de Engenharia Química de Lorena - FAENQUIL

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 15, inciso IV, do Decreto-Lei Complementar nº 7, de 6 de novembro de 1969, e em face do Parecer do Conselho Estadual de Educação nº 308, de 30 de junho de 1999, homologado por Resolução da Secretária da Educação de 27, publicada em 28 de julho de 1999,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento da Faculdade de Engenharia Química de Lorena - FAENQUIL, incorporada ao Sistema Estadual de Ensino Superior, como autarquia de regime especial, pela Lei nº 7.392, de 7 de julho de 1991, e seus anexos, cabendo a Congregação da Faculdade editar a competente resolução veiculadora da medida.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 2001
GERALDO ALCKMIN
Teresa Roserley Neubauer da Silva
 Secretária da Educação
João Carmez
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 3 de dezembro de 2001.

DECRETO Nº 46.339, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2001

Dispõe sobre a criação de unidade escolar na Secretaria da Educação e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criada, na Diretoria de Ensino - Capital/Região Sul 3, da Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo, da Secretaria da Educação, a Escola Estadual Indígena Guarani Gwyrá Pepô, na Aldeia Morro da Saudade, Distrito de Parelheiros, Município de São Paulo.

Artigo 2º - A Secretaria da Educação adotará as providências necessárias para o funcionamento da unidade escolar ora criada e designará o pessoal técnico-administrativo mínimo necessário para o funcionamento da mesma, segundo os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 37.185, de 5 de agosto de 1993, com a redação dada pelos Decretos nº 38.981, de 1º de agosto de 1994 e nº 40.742, de 29 de março de 1996.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria da Educação.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 2001
GERALDO ALCKMIN
Teresa Roserley Neubauer da Silva
 Secretária da Educação
João Carmez
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 3 de dezembro de 2001.

DECRETO Nº 46.340, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2001

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela CONCESSIONÁRIA TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S/A, os bens imóveis necessários a execução de obras e serviços do dispositivo de acesso a Usina São Francisco, localizados no Município e Comarca de Sertãozinho, na altura do Km 96+500m, da Rodovia "Carlos Tonani" (SP-333), trecho Sertãozinho - Jaboticabal

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, combinado com o Decreto nº 41.904, de 30 de junho de 1997,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela CONCESSIONÁRIA TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S/A, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os bens imóveis abaixo caracterizados, constituindo um terreno com área total de 16.932,19m² (dezesseis mil, novecentos e trinta e dois metros quadrados e dezenove decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situados no Município de Sertãozinho, necessário a implantação de viaduto e alças de acesso a Usina São Francisco, localizados no Município e Comarca de Sertãozinho, pela Rodovia "Carlos Tonani" (SP-333), na altura do Km 96+500m, trecho Sertãozinho - Jaboticabal, imóveis estes que constam pertencer a Usina Açucareira São Francisco S/A (área 1) e Usina Açucareira São Francisco S/A (área 2), com as medidas, limites e confrontações mencionados, respectivamente, nas plantas DE- 09.333.96.1.D02/0010, DE-

09.333.96.1.D02/0020 e memoriais descritivos, constantes do Expediente DER-9-84.469/17/01, da Secretaria dos Transportes, a saber:

I - ÁREA 1, que consta pertencer à Usina Açucareira São Francisco S/A, localizado do lado esquerdo da SP-333, sentido Sertãozinho - Jaboticabal, que assim é descrita e confrontada: "Começa no ponto "A", coordenadas E 318.352,852, N 206.214,258, na altura do Km 96+500m, junto à cerca de divisa do DER com a Usina São Francisco; deste ponto, segue em linha reta no sentido Jaboticabal, confrontando com a Usina São Francisco, numa distância de 122,627m, com azimute de 301,735896º ou 301º44'9,23", até encontrar o ponto "B"; no ponto "B", com azimute de 319,927657º ou 319º55'39,57" segue em linha reta, confrontando com a Usina São Francisco, numa distância de 83,133m, até encontrar o ponto "C"; no ponto "C", com azimute de 315,296880º ou 315º17'48,77" segue em linha reta, confrontando com a Usina São Francisco, numa distância de 115,979m, até encontrar o ponto "D"; no ponto "D", com azimute de 324,006143º ou 324º22,11" segue em linha reta, confrontando com a Usina São Francisco, numa distância de 203,502m, até encontrar o ponto "E"; no ponto "E", com azimute de 313,418889º ou 313º25'8" segue em linha reta, confrontando com a Usina São Francisco, numa distância de 89,022m, até encontrar o ponto "F"; no ponto "F", com azimute de 127,318661º ou 127º19'7,18" segue em linha reta, confrontando com a faixa de domínio do DER na SP-333, numa distância de 89,026m, até encontrar o ponto "G"; no ponto "G", com azimute de 138,323550º ou 138º19'24,78" segue em linha reta, confrontando com a faixa de domínio do DER na SP-333, numa distância de 103,872m, até encontrar o ponto "H"; no ponto "H", com azimute de 141,524298º ou 141º31'27,47" segue em linha reta, confrontando com a faixa de domínio do DER na SP-333, numa distância de 215,990m, até encontrar o ponto "I"; no ponto "I", com azimute de 137,982999º ou 137º58'58,80" segue em linha reta, confrontando com a faixa de domínio do DER na SP-333, numa distância de 67,299m, até encontrar o ponto "J"; no ponto "J", com azimute de 132,419599º ou 132º25'10,56" segue em linha reta, confrontando com a faixa de domínio do DER na SP-333, numa distância de 69,762m, até encontrar o ponto "K"; no ponto "K", com azimute de 126,200588º ou 126º12'2,12" segue em linha reta, confrontando com a faixa de domínio do DER na SP-333, numa distância de 65,496m, até encontrar o ponto "A", onde teve início esta descrição perimétrica, totalizando 1.225,713m de perímetro e uma superfície de 7.937,80m² (sete mil, novecentos e trinta e sete metros quadrados e oitenta decímetros quadrados).";

II - ÁREA 2, que consta pertencer à Usina Açucareira São Francisco S/A, localizado do lado direito da SP-333, sentido Sertãozinho - Jaboticabal, que assim é descrita e confrontada: "Começa no ponto "A", coordenadas E 318.393,9028, N 206.247,3289, na altura do Km 96+500m, junto à cerca de divisa do DER com a Usina São Francisco; deste ponto, segue em linha reta no sentido Jaboticabal, confrontando com a faixa de domínio do DER na SP-333, numa distância de 114,740m, com azimute de 306,160055º ou 306º9'36,20", até encontrar o ponto "B"; no ponto "B", com azimute de 320,284817º ou 320º17'5,34" segue em linha reta, confrontando com a faixa de domínio do DER na SP-333, numa distância de 367,078m, até encontrar o ponto "C"; no ponto "C", com azimute de 310,245437º ou 310º14'43,57" segue em linha reta, confrontando com a faixa de domínio do DER na SP-333, numa distância de 157,632m, até encontrar o ponto "D"; no ponto "D", com azimute de 124,344183º ou 124º20'39,06" segue em linha reta, confrontando com a Usina São Francisco, numa distância de 142,588m, até encontrar o ponto "E"; no ponto "E", com azimute de 135,244922º ou 135º14'41,72" segue em linha reta, confrontando com a Usina São Francisco, numa distância de 160,346m, até encontrar o ponto "F"; no ponto "F", com azimute de 141,457901º ou 141º27'28,44" segue em linha reta, confrontando com a Usina São Francisco, numa distância de 46,591m, até encontrar o ponto "G"; no ponto "G", com azimute de 145,318211º ou 145º19'5,56" segue em linha reta, confrontando com a Usina São Francisco, numa distância de 162,650m, até encontrar o ponto "H"; no ponto "H", com azimute de 132,526429º ou 132º31'35,14" segue em linha reta, confrontando com a Usina São Francisco, numa distância de 129,315m, até encontrar o ponto "A", onde teve início esta descrição perimétrica, totalizando 1.280,942m de perímetro e uma superfície de 8.994,39m² (oito mil, novecentos e noventa e quatro metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados).";

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S/A, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei-Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas e Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S/A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 2001
GERALDO ALCKMIN
Michael Paul Zeitlin
 Secretário dos Transportes
João Carmez
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 3 de dezembro de 2001.

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS DE 3-12-2001

Dispensando Silvia Alice Antibas da função de membro do Conselho Estadual da Condição Feminina, na qualidade de representante da Secretaria da Cultura.

Designando, com fundamento no art. 2º da Lei 5.447-86, e nos termos do Dec. 33.460-91, Elvia Nereide Cerri Jordão, RG 2.950.556, para integrar, como membro e na qualidade de representante da Secretaria da Cultura, o Conselho Estadual da Condição Feminina, em complementação ao mandato de Silvia Alice Antibas.

Nomeando, com fundamento nos arts. 7º, § 3º, e 8º da Lei 5.918-60, e nos termos dos arts. 9º, alínea "c", e 10 dos Estatutos da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - Fapesp, aprovados pelo Dec. 40.132-62, Marcos Macari para integrar, como membro, o Conselho Superior da aludida Fundação, para um mandato de 6 anos, em vaga decorrente do término do mandato de Mauricio Prates de Campos Filho.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 3-12-2001

No processo ST-1.879-99, em que é interessada a Secretaria de Turismo - Fundo de Melhoria das Estâncias - Fundest, sobre convênios com 18 estâncias turísticas no valor total de R\$ 3.258.796,22, referente ao Programa Anual de Trabalho do Fundo de Melhoria das Estâncias - Fundest, relativo ao exercício de 2000: "Diante da manifestação da Secretaria de Turismo e nos termos do art. 1º do Dec. 42.006-97, aprovo a celebração de convênios entre o Estado, representado por aquela Pasta, e os municípios (estâncias turísticas) relacionados no Anexo, observado o disposto nos arts. 2º, 3º e 4º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ANEXO		
MUNICÍPIO (Estância Turística)	OBJETO	VALOR (R\$)
Águas de Lindóia	Recapamento asfáltico em ruas do centro da cidade.	100.000,00
Águas de Santa Bárbara	Construção de Centro de Lazer da Melhor Idade.	30.000,00
Analândia	Transformação do Matadouro em viveiro.	20.000,00
Barra Bonita	Obras de infra-estrutura no loteamento "Sonho Nosso".	500.000,00
Bragança Paulista	Pavimentação em diversas ruas da cidade.	375.000,00
Igarapu do Tietê	Conclusão do Ginásio de Esportes do Conj. Res. "Camilo Sahade" - COHAB.	122.700,00
Igarapu do Tietê	Pavimentação asfáltica em diversas ruas.	130.000,00
Iguape	Construção de muro de contenção na orla da praia do Bairro da Barra da Ribeira.	60.000,00
Ilha Comprida	Construção da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública da Avenida Vereador Carlos Roberto de Paula.	241.018,00
Itanhaém	Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Jd. Coronel.	50.000,00
Lindóia	Obras de infra-estrutura no Loteamento "Índio de Ouro", na Região do Grande Lago.	100.000,00
Morungaba	Conclusão do prédio da Central de Compras.	145.000,00
Nuporanga	Pavimentação da estrada municipal NUP-020, trecho Nuporanga/SP351.	605.078,22
São Pedro	Reurbanização da Av. dos Imigrantes.	100.000,00
São Pedro	Recapamento asfáltico de diversas ruas da cidade.	150.000,00
São Pedro	Construção de Estação de Tratamento de Esgoto.	200.000,00
Santo Antonio do Pinhal	Urbanização da Praça Sebastião Ferreira da Costa.	180.000,00
Socorro	Reforma do Ginásio Municipal de Esportes.	150.000,00

No Of. CPP-104-2001-SF (PB-13.885-2001), sobre recondução de Presidente e membros da 1ª Comissão Processante Permanente: "Diante dos elementos de instrução do expediente, da exposição de motivos do Secretário da Fazenda e nos termos dos arts. 278, § 1º e 279, da Lei 10.261-68, aprovo a recondução de Ricardo Gomes Corrêa, RG 3.212.982, Procurador do Estado, como Presidente, de Maria Inês Mejias, RG 7.387.805, Assistente Técnico de Gabinete II e Ana Maria Lanatovitz, RG 7.797.595, Técnico de Apoio à Arrecadação Tributária, como membros, bem como Lélia Maria Abufares, RG 2.420.541, Assistente Técnico de Administração Pública e Mariliana Fernandes Pieroni, RG 3.552.872, Assistente Técnico de Coordenador da Fazenda Estadual, na qualidade de suplentes dos membros do colegiado, em seus impedimentos legais, exceto o Presidente, para continuarem integrando a 1ª Comissão Processante Permanente da Secretaria da Fazenda, por um período de 2 anos, a partir de 19-11-2001.

No processo SAA-94.405-99, em que é interessada a Coordenadoria de Defesa Agropecuária, sobre contratação de pessoal: "Diante dos elementos de instrução do processo, das manifestações dos Secretários de Agricultura e Abastecimento, Economia e Planejamento e da Fazenda, autorizo, em caráter excepcional, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento a adotar as providências necessárias visando a contratação de 102 servidores, por prazo determinado, com base no art. 1º, III, da Lei 500-74, com a nova redação dada pelo art. 203 da LC 180-78, em um total de 1224 salários, mediante concurso público que fica autorizada a realizar, para fins de execução no Estado do Plano Nacional de Erradicação da Febre Aftosa, correndo a despesa à conta de recursos próprios da Coordenadoria de Defesa Agropecuária da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observados os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Nos processos 446-2000 c/aps. Ofs. SUP-162-2000 e SUP-118-2000 + 192-2001 - todos Sucen/SS, sobre contratação de pessoal: "Diante dos elementos de instrução dos processos, da manifestação da